



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 651/2020
BOA VISTA-PB, 11 de MAIO de 2020.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover o pagamento dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar, com fornecimento de mão de obra e veículos, decorrentes do processo licitatório, visando à sua manutenção, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando a suspensão das atividades escolares se findar.

§1º A medida de que trata o *caput* deste artigo consiste inicialmente no pagamento de duas parcelas dos contratos de transporte escolar para os quais for indicada a suspensão total ou parcial dos serviços em decorrência das medidas de restrição de atividades envolvidas no enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19.

§2º As parcelas dispostas no *parágrafo anterior* correspondem inicialmente a dois meses do período referente à situação de suspensão das atividades escolares.

§3º Em caso de prorrogação da situação de suspensão das atividades escolares, caberá à Secretaria de Administração e Finanças avaliar a viabilidade de pagamento de outras parcelas dos referidos contratos ou sua suspensão.

Art. 2º - As parcelas pagas durante a suspensão das aulas deverão ser obrigatoriamente objeto de compensação, mediante assinatura de Acordo de Compensação (anexo), por força da implantação de um novo calendário escolar para o restante do ano letivo 2020, prevendo a recuperação de aulas que foram suspensas;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020.

Boa Vista – PB, 11 de maio de 2020.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS

TERMOS DE ACORDO DE COMPENSAÇÃO

Eu, _____, _____, _____,
(nome) (nacionalidade) (estado civil)
portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____, _____,
(av, rua etc) (bairro)
_____, contratado (a) pelo Município de Boa Vista através do Contrato nº
(cidade-UF)
_____, DECLARO ter conhecimento da Lei Municipal nº ____/2020 e
assumo o compromisso de compensar o período não trabalhado, mas devidamente pago, durante
a suspensão das aulas no período da pandemia e que será fixado através da implantação de um
novo calendário escolar para o restante do ano letivo de 2020.

Boa Vista, ____ / ____ / ____

Contratado:
CPF:

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:21352073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020, que objetiva: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406 - R\$ 26.400,00.

Bernardino Batista - PB, 11 de maio de 2020

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F1471609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CAMARA MUNICIPAL 01010.01.031.2001.2001 - MANUT.DAS ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00002/2020 - 11.05.20 - FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 - R\$ 26.400,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FE6C9C44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RESOLUÇÃO N.º 001/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO COMBATE À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial, nos termos do artigo 61, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, composta por 03 (três) Membros, com a finalidade específica de acompanhar as despesas do Poder Executivo durante o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, em

virtude do enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), permitindo compras sem licitação.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer ou, quando for o caso, redigirá relatório sobre a matéria, encaminhando imediatamente ao Presidente da Câmara a conclusão de seus trabalhos, para ser submetido para apreciação e votação em Plenário.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antônio Pereira de Almeida",
Boa Vista, 11 de maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:7F9B5330

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651/2020

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover o pagamento dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar, com fornecimento de mão de obra e veículos, decorrentes do processo licitatório, visando à sua manutenção, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando a suspensão das atividades escolares se findar.

§1º A medida de que trata o *caput* deste artigo consiste inicialmente no pagamento de duas parcelas dos contratos de transporte escolar para os quais for indicada a suspensão total ou parcial dos serviços em decorrência das medidas de restrição de atividades envoltas no enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19.

§2º As parcelas dispostas no *parágrafo anterior* correspondem inicialmente a dois meses do período referente à situação de suspensão das atividades escolares.

§3º Em caso de prorrogação da situação de suspensão das atividades escolares, caberá à Secretaria de Administração e Finanças avaliar a viabilidade de pagamento de outras parcelas dos referidos contratos ou sua suspensão.

Art. 2º - As parcelas pagas durante a suspensão das aulas deverão ser obrigatoriamente objeto de compensação, mediante assinatura de Acordo de Compensação (anexo), por força da implantação de um novo calendário escolar para o restante do ano letivo 2020, prevendo a recuperação de aulas que foram suspensas;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020.

Boa Vista – PB, 11 de maio de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
CULTURA E DESPORTOS
TERMOS DE ACORDO DE COMPENSAÇÃO**

Eu, _____, _____, _____, (nome) (nacionalidade) (estado civil) portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, (av, rua etc) (bairro) _____, contratado (a) pelo Município de Boa Vista através do Contrato nº _____ (cidade-UF) _____, DECLARO ter conhecimento da Lei Municipal nº _____/2020 e assumo o compromisso de compensar o período não trabalhado, mas devidamente pago, durante a suspensão das aulas no período da pandemia e que será fixado através da implantação de um novo calendário escolar para o restante do ano letivo de 2020.

Boa Vista, ____/____/____

Contratado: Secretaria Municipal de Educação
CPF: _____

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C3E51E9D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL) PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELO PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto a Empresa **ALMIR ZECA DA SILVA - ME - CNPJ N.º 41.136.029/0001-82**, no valor global de **R\$ 4.527,36** (quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 11 de Maio de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:27425E31

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 56/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e UDI - PATOS - SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 56/2018, haja vista que o serviço contratado necessita

ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 56/2018 o valor de **R\$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, que somado ao valor do segundo aditivo de **R\$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 101.300,00 (Cento e Um Mil e Trezentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Cláusula Quarta** do contrato originário de nº 56/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 56/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 08 de maio de 2020, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E688E612

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2020, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS** para materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados ao município de Cajazeirinhas; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **OSEAS MARTINS FERREIRA - R\$ 246.353,50.**

Cajazeirinhas - PB, 04 de Maio de 2020

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:01D33425

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N.º
16/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados ao município de